



## LEI Nº 860 /2001

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

**ARTIGO 1º)**- Fica criada a vaga/ CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, que passa a fazer parte integrante do anexo II da Lei Complementar nº. 855/2001, conforme discriminação abaixo:

QTDE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	Diretor de Previdência	13


**ARTIGO 2º)**- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

**ARTIGO 3º)**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste, 11 de abril de 2001.

**JOÃO BAPTISTA LUJAN**  
=Prefeito Municipal=

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.

  
**SONIA DE FÁTIMA C. ZANGALLI**  
Secretária de Administração e Finanças